Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 019/2014 Erechim, 19 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 018/2014, que Ratifica a assinatura do Convênio n.º 042/2013-Consulta Popular-FPE 576/2013, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, e o Município de Erechim, objetivando a conjugação de esforços para apoio ao Programa "Correção do Solo" - PPC.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 018/2014.

Ratifica a assinatura do Convênio n.º 042/2013-Consulta Popular-FPE 576/2013, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, e o Município de Erechim, objetivando a conjugação de esforços para apoio ao Programa "Correção do Solo" - PPC.

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Convênio n.º 042/2013-Consulta Popular-FPE 576/2013, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, e o Município de Erechim, objetivando a conjugação de esforços para apoio ao Programa "Correção do Solo" - PPC.

Parágrafo único. O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 20.606.0017.2.028 – Apoio e Incentivo à Agricultura, Pecuária e Respectivas Agroindústrias, 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva ratificar a assinatura do Convênio n.º 042/2013-Consulta Popular-FPE 576/2013, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio (SEAPA), e o Município de Erechim, objetivando a conjugação de esforços para apoio ao Programa "Correção do Solo" - PPC.

Conforme o Plano de Trabalho elaborado e submetido à aprovação da SEAPA, xerocópia anexa, que resultou na celebração do convênio em epígrafe, com o objetivo de implementar essa demanda específica, oriunda da Consulta Popular/RS, cujo objeto é a aquisição e transporte de, pelo menos, 374 (trezentas e setenta e quatro) toneladas de calcário dolomítico PRNT mínimo de 85% a granel, justificamos o presente pleito pelas seguintes razões:

1. O Município de Erechim possui uma intensa atividade rural e de agricultura familiar, cujas cadeias produtivas envolvem e movimentam, diretamente, os setores de serviço, comércio e indústria local e regional. Esse universo representa em torno de 40% do PIB do Município. Particularmente, Erechim possui 1.730 famílias residentes em domicílios particulares rurais (IBGE, Censo Agropecuário 2006), dos quais pelo menos 80% são de agricultura familiar, nos termos da Lei 11.326/2006, que é responsável por cerca de 70% dos alimentos que vão à mesa da população;

2. Os principais produtos primários de Erechim são milho, trigo, soja, feijão, hortigranjeiros, bovinos, suínos, aves, leite, ovos, erva-mate, uvas viníferas e de mesa, frutas cítricas e diversas. Para que haja continuidade e incremento da produção e da produtividade, bem como aumento da diversidade de produtos, necessariamente, há que se lançar mão de políticas públicas de incentivo, a exemplo do apoio para a correção da acidez do solo;

3. O Escritório Municipal da EMATER, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – SMAASA, tem acúmulo de experiências na interpretação de Laudos de Análises de Solos Agrícolas das propriedades rurais de Erechim, cujos dados revelam a necessidade de calagem (administração de calcário para redução da acidez do solo) em, praticamente, todas as amostras analisadas. A dosimetria média recomendada pelos técnicos dessas entidades tem sido, em média, de 3 toneladas por hectare;

4. Em razão da histórica e da reiterada necessidade de reduzir, uniformemente, os custos de produção e elevar a eficiência produtiva das atividades agrícolas, principalmente as culturas anuais de grãos (soja, milho, trigo e feijão), pastagens anuais e perenes, fruticultura, olericultura, e outras culturas anuais e permanentes a exemplo da erva-mate, a calagem – técnica que consiste em administrar calcário ao solo com o fim de reduzir-lhe a acidez (pH) – tem sido recomendada e necessária;

5. Com a correção da acidez do solo de propriedades do Município, através da aplicação de calcário dolomítico PRNT 85%, estima-se aumentar a produtividade das culturas como resultado de um ou mais dos efeitos mencionados a seguir:

a) Elevação do pH do solo (redução da acidez);

b) Fornecer cálcio e magnésio, vez que são nutrientes importantes;

c) Diminuir ou eliminar os efeitos tóxicos do alumínio (Al) no solo;

d) Aumentar a disponibilidade de fósforo (P) e de outros macro e micronutrientes;

e) Aumentar a eficiência dos adubos e demais fertilizantes aplicados ao solo;

f) Aumentar a diversidade biológica do solo e a liberação de nutrientes pela decomposição da matéria orgânica que, por sua vez, será potencializada graças à calagem;

g) Reduzir a quantidade de manganês (Mn), um micronutriente que, quando presente em quantidades excessivas na solução do solo, é prejudicial ao desempenho geral das culturas agrícolas.

Não obstante, também, justificam a presente proposição as seguintes metas pretendidas como resultado da execução do projeto:

1- Adquirir e transportar pelo menos 374t (trezentas e setenta e quatro toneladas) de calcário dolomítico PRNT 85% (oitenta e cinco por cento) a granel, do fornecedor até a sede ou lavoura das propriedades ou posses rurais familiares beneficiadas, situadas no interior do Município de Erechim, cuja distância final de entrega não exceda a 25km (vinte e cinco quilômetros) rodados em relação à Prefeitura Municipal;

2- Atingir pelo menos 124 hectares de solo agrícola;

3- Beneficiar pelo menos 31 propriedades ou posses rurais familiares.

A distribuição do calcário adquirido e transportado até os estabelecimentos rurais beneficiados será realizada a título de contrapartida dos beneficiários, mediante celebração de termo de compromisso de recebimento e destinação adequada do insumo recebido.

Finalmente, é oportuno ressaltar que a quantidade de calcário a ser adquirida e transportada, bem como a quantidade de hectares atingidos e, consequentemente, o número de propriedades ou posses beneficiadas poderá variar para mais ou para menos em razão do preço a ser pago por cada tonelada, mediante procedimento licitatório.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal